



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1117/2022, de 21 de dezembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito em Exercício sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 537.500,00** (quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.03 – Diretoria de Administração

04.122.0005.1.003 – Construções e Adequações no Cemitério Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000 - 61.....R\$ 100.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.04 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0024.2.039 - Transporte Escolar - Estadual - Ensino Fundamental

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - FR 000 - 265..... R\$ 236.000,00

06.05 – Divisão de Merenda Escolar

12.365.0025.2.047 - Merenda Escolar - Educação Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 103 - 306.....R\$ 75.000,00

06.06 – Diretoria de Cultura

13.392.0026.2.051 – Manutenção Atividades da Diretoria de Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 319.....R\$ 26.500,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.01 – Gestão e Organização do SUS

10.122.0009.2.055 - Manutenção Administração, Planejamento, Orçamento e Controle

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 338..... R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 537.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.03 – Diretoria de Administração

04.122.0005.2.014 - Manutenção Diretoria Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 88.....R\$ 100.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0008.2.031 - Manutenção Educação Infantil

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços Distrib. Gratuita - FR 103 - 229R\$ 75.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 230.....R\$ 176.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

06.03 – Divisão de Educação Especial

12.367.0007.2.037 - Manutenção Educação Especial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 258.....R\$ 60.000,00

06.06– Diretoria de Cultura

13.392.0026.2.052 - Manutenção da Biblioteca Cidadã

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 323..... R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 000 - 324..... R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 325.....R\$ 7.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnol. Informação e Comum. - FR 000 - 326.....R\$ 2.500,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.122.0011.2.060 - Enfrentamento de Epidemias e Pandemias - Atenção Especializada

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 398..... R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 537.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 21 de dezembro de 2022.

Evandro Rohling Mees
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA PARA PUBLICAÇÃO

LEI nº 2017/2022 – Data 21/12/2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 2702 do dia 21/12/2022, pág. 17 e 18.

Onde se lê:

LEI 2017

Leia-se:

LEI 1117

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 27 de dezembro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito